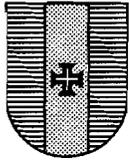


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 102

Sexta - feira, 24 de Setembro de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1417/99

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de um subsídio, no montante de 48.857\$00.

Resolução n.º 1418/99

Atribui subsídios a diversos clubes, no montante global de 8.229.166\$00.

Resolução n.º 1419/99

Autoriza a dispensa do técnico Ricardo Cândido Morais Oliveira, professor de Educação Física da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de S. Roque, pelo período adicional de 30 dias.

Resolução n.º 1420/99

Autoriza a celebração de uma adenda ao contrato-programa entre o Governo Regional e a sociedade denominada O Pião - Educação e Assistência, Lda..

Resolução n.º 1421/99

Nomeia o Secretário Regional do Plano e da Coordenação representante da Região na reunião de assembleia geral da sociedade denominada Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1422/99

Nomeia a comissão instaladora da Loja do Cidadão.

Resolução n.º 1423/99

Atribui um subsídio ao Centro de Empresas e Inovação da Madeira, no montante de 40.000 contos.

Resolução n.º 1424/99

Designa como entidade de coordenação sectorial, ao nível da Região, a Direcção Regional de Informática.

Resolução n.º 1425/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.348.681\$00.

Resolução n.º 1426/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.791.260\$00.

Resolução n.º 1427/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.965.325\$00.

Resolução n.º 1428/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.696.000\$00.

Resolução n.º 1429/99

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 9.267.440\$00.

Resolução n.º 1430/99

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 12.391.036\$00.

Resolução n.º 1431/99

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 31.532.725\$00.

Resolução n.º 1432/99

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/97/M, de 29 de Janeiro, que aprovou a orgânica da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e do Gabinete do Secretário Regional do Plano e da Coordenação e Serviços de Apoio.

Resolução n.º 1433/99

Adjudica a empreitada de "construção dos acessos ao túnel rodoviário da Encumeada - 2.ª fase" ao grupo de empresas Teixeira Duarte, S.A./Soares da Costa, S.A./Avelino Farinha e Agrela, Lda..

Resolução n.º 1434/99

Aprova o mapa de trabalhos e mais e a menos da empreitada de "construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Zona Baixa da Freguesia do Caniço".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1417/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de um subsídio, nos termos do n.º 1 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, no valor de 48.857\$00, destinado a compensação dos juros decorrentes do empréstimo concedido em 18/5/98 pela Caixa Geral de Depósitos à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, CRL., calculados até 25 de Setembro de 1999, a que se refere a linha de crédito criada pela Resolução n.º 1261/97, de 12 de Setembro.

Este subsídio será suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1418/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a atribuição de subvenções públicas à participação na competição regional, nacional e internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu atribuir aos clubes abaixo identificados, subsídio no valor de 8.229.166\$00, relativo à 1.ª prestação (Agosto), nos termos do contrato programa da época desportiva 1999/2000:

- Clube Desportivo Nacional	5.104.166\$00
- Club Sport Marítimo	3.125.000\$00

A verba acima mencionada no valor de 8.229.166\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01, do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1419/99

Considerando a solicitação da Federação Portuguesa de Andebol no sentido de ser dispensado do serviço o Técnico Ricardo Cândido Morais Oliveira, Professor de Educação Física da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de S. Roque, em virtude do mesmo participar em Estágios de Preparação para o Campeonato da Europa, que se realizam nas datas abaixo mencionadas:

- 16/10/99 a 25/10/99
- 31/10/99 a 5/11/99
- 7/11/99 a 22/11/99

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido Técnico já completou os 15 dias previstos na alínea a) e b) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa do Técnico pelo período adicional de 30 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1420/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de uma adenda ao contrato programa, celebrado em 19 de Julho de 1999, entre o Governo Regional e a Sociedade "O Pião - Educação e Assistência, Ld.ª", tendo em vista permitir que a instituição possa recorrer ao financiamento bancário através do sistema de leasing.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1421/99

Considerando que por via do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/99/M, de 24 de Agosto, foi criada a "VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.", sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que se rege pelos termos da lei comercial;

Considerando que compete à Região Autónoma da Madeira, enquanto sócia, deliberar em sede de assembleia geral quanto à composição e designação das pessoas que irão integrar os respectivos órgãos sociais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião de Assembleia Geral de sócios da "VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A." que terá lugar no próximo dia 29 de Setembro do corrente ano, e deliberar, nos termos e condições que tiver por convenientes de acordo com os respectivos estatutos, quanto à composição e designação das pessoas que irão integrar os respectivos órgãos sociais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1422/99

Considerando como objectivo primordial do Governo Regional da Madeira, garantir o relacionamento da Administração Pública com o cidadão e contribuir para uma política de modernização administrativa;

Considerando que tal desiderato pressupõe a diminuição da burocracia, aproximando os serviços públicos dos administrados;

Considerando ainda que nos termos da Resolução n.º 703/99, de 13 de Maio, foi encarregada a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação de proceder à instalação da denominada Loja do Cidadão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu nomear a comissão instaladora da Loja do Cidadão, a qual é constituída por:

Presidente:

- Eng.º Luís Leonardo Catanho José - Director Regional de Informática

Vogais:

- Dr. Rui Fernando Andrade Costa - Chefe de Divisão de Aquisições da Direcção Regional do Património e
- Dr. Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus - Chefe de Divisão de Modernização Administrativa da Direcção Regional de Administração Pública e Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1423/99

Considerando que foi celebrado um contrato-programa entre o Governo Regional da Madeira e o Centro de Empresas e Inovação da Madeira para vigorar nos anos de 1999 a 2000, destinado a financiar as actividades enquadradas no plano estratégico daquela entidade com vista à garantia e à salvaguarda do interesse público da prossecução dos objectivos da mesma.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu atribuir ao Centro de Empresas e Inovação da Madeira, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, e da cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre o Governo Regional da Madeira e o Centro de Empresas e Inovação da Madeira em 2 de Junho do corrente ano, um subsídio no valor de 40.000 contos.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 10, Classificação Económica 07.01.08, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1424/99

Considerando que o Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho, revogou o Decreto-Lei n.º 64/94, de 28 de Fevereiro, que fixa as regras relativas à coordenação da aquisição e utilização de tecnologias de informação na Administração Pública e estabelece regras específicas para a locação, sob qualquer regime, ou a aquisição de bens ou serviços de informática;

Considerando que, nos termos da alínea b), do n.º 6, do referido diploma, a nível da Região Autónoma da Madeira, está previsto a designação de uma entidade de coordenação sectorial e do seu respectivo representante, com vista à mútua auscultação de opiniões e à recolha de informações no âmbito da utilização das tecnologias de informação;

Considerando que, o referido diploma determina o prazo de 60 dias contados da entrada em vigor, a designação da entidade de coordenação sectorial, bem como o seu representante;

Considerando ainda que, no âmbito da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a Direcção Regional de Informática é a única entidade que a nível da Administração Regional Autónoma, se encontra em posição de coordenar, para todos os sectores da Administração Pública Regional, a utilização das tecnologias de informação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu:

- a) Designar, como entidade de coordenação sectorial, ao nível da Região Autónoma da Madeira, a Direcção Regional de Informática;
- b) Nomear o Director Regional de Informática, Eng.º Luís Leonardo Catanho José, para integrar a respectiva Comissão Intersectorial.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1425/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 1.348.681\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Recuperação do Centro Histórico da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1426/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 1.791.260\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Marcos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1427/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 2.965.325\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Valorização da Orla Marítima - Poças do Governador", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1428/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 3.696.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1429/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 9.267.440\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre Lugar da Serra e Terreiros - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1430/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 12.391.036\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da ligação da Rua Nova da Graça ao Caminho do Larano - Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1431/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 31.532.725\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.M. 544 (Caminho Grande e Preces) e a mesma E.M. (Ponte do Sabino), incluindo Ramal para a E.R. 214 (Ponte dos Frades)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1432/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/97/M, de 29 de Janeiro, que aprovou a orgânica da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e do Gabinete do Secretário Regional do Plano e da Coordenação e Serviços de Apoio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1433/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Construção dos Acessos ao Túnel Rodoviário da Encumeada - 2.ª fase", resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas "Teixeira Duarte, S.A./Soares da Costa, S.A./Avelino Farinha e Agrela, Ld.", pelo montante de 1.671.515.418\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de nove meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1434/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Setembro de 1999, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos e Mais e a Menos da empreitada de "Construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Zona Baixa da Freguesia do Caniço", no montante de 27.638.195\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada "Consórcio VAP - Vasco Pessoa, S.A./Socopol, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 27, Subdivisão 19, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 281\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"